

moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI Maria Dias Ibiapina; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA, que tem como objeto a “Aquisição Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Layres da Conceição Loliola Soares, Orientadora Educacional II- FISCAL: Sra. Francisca Lidiane da Silva Balbino, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de agosto de 2025. AMANDA MARINHO RODRIGUES - Diretora da ETI Maria Dias Ibiapina.

PORTARIA Nº 006/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI MARIA DIAS IBIAPINA A ETI MARIA DIAS IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI Maria Dias Ibiapina; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA, que tem como objeto a “Aquisição Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Layres da Conceição Loliola Soares, Orientadora Educacional II- FISCAL: Sra. Francisca Lidiane da Silva Balbino, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO

CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de agosto de 2025. AMANDA MARINHO RODRIGUES - Diretora da ETI Maria Dias Ibiapina.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - SETRANSP - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário do Transporte, o Sr. José Vytal Arruda Linhares. **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por RENATA NUNES FERREIRA. **DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 005/2024 - SETRANSP, que visa a Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças. Fica aditado o contrato de nº 005/2024 - SETRANSP, atendendo aos limites prescritos pelo Art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei 8.666/93, em 25% (Vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 840.844,80 (Oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que representa um acréscimo de R\$ 210.211,20 (Duzentos e dez mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de R\$ 1.051,056 (Um milhão, cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 14 de agosto de 2025. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - SECRETARIO DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE SOBRAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 019/2024-SAAE, que tem como finalidade a prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse do